



Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores
Publicado em 29/07/2022
Assinatura do(a) Responsável

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

“Modifica artigos da Resolução Nº 003, de 02 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Edilidade, em reunião plenária, aprova e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica modificado Artigos da Resolução Nº 003, de 02 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

§ 2º - Cumprido o disposto no 1º, o Presidente provisório facultará a palavra por cinco minutos, a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e autoridades presentes que desejarem manifestar-se. Após empossados os Vereadores haverá um prazo de **até 48:00** (quarenta e oito) horas para eleição da Mesa que serão empossados de imediato.
(...)

Art. 12 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que se substituirão nessa ordem, com mandato de dois anos correspondendo à primeira parte da legislatura, **permitido a recondução uma única vez** para o mesmo cargo na eleição para a 2º parte da legislatura.
(...)

Art. 16 - A eleição da Mesa Diretora da Câmara, **para o segundo biênio, far-se-á nos últimos 60 (sessenta) dias do segundo ano da legislatura, em Sessão convocada pela Mesa Diretora por edital publicado com no mínimo 48 horas de antecedência à sua realização.**
(...)

Alt. 19 - Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em Exercício, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente





em exercício, para o primeiro Biênio, e, em primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura, para o segundo Biênio.

(...)

Art. 37 - (...)

§ 6º As sessões poderão ser, por motivo de força maior, de forma remota ou híbridas.

(...)

Art. 65 - (...)

§ 2º - Sempre que esta Comissão opinar pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, poderá o proponente apresentar recurso ao plenário, remetendo-o à mesa para inclusão imediata na Ordem do Dia, a fim de a Câmara deliberar sobre a procedência da arguição.

§ 3º - Caso o Plenário, por maioria absoluta, não aceitar o parecer preliminar da Comissão de Legislação e Justiça, a que se refere o § 2º, a proposição será encaminhada, à Comissão competente, a fim de emitir parecer sobre o mérito.

§ 4º - Aceito pelo Plenário o parecer a que se refere o § 2º proceder-se-á da seguinte maneira:
a) se o parecer englobar toda proposição, estará ela rejeitada, seguindo-se o arquivamento;
b) se o parecer atingir somente parte da proposição e, caso não comprometa o seu objeto, prosseguirá a tramitação da parte não rejeitada.

Art. 87 -

[...]

Parágrafo primeiro - no recesso a remuneração dos Vereadores será integral.

Parágrafo segundo: o vereador que faltar as sessões ordinárias ou extraordinárias de forma injustificada formalmente, terá o desconto de 25% (vinte e cinco) por cento de seus subsídios por cada sessão faltante.

Art. 90. Será assegurado o pagamento do 13º aos Vereadores, na forma da Lei.

(...)

Art. 92 - São modalidades de proposição:

- a) os projetos de lei;
- b) os projetos de Decretos Legislativos;
- c) os projetos de resolução;
- d) os projetos substitutivos;
- e) as Emendas e Subemendas;
- f) os Vetos;
- g) os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;





Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camara@igaracy.pe.gov.br - Site: <http://www.camara@igaracy.pe.gov.br/>

- h) as Indicações;
- i) os Requerimentos;
- l) os Recursos;
- m) as Representações.
- (...)

Art. 100 – (...)

§ 1º - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas e aglutinativa.

§ 2º - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra..

§ 3º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedâneo de outra.

§ 4º - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada de outra.

§ 5º - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.

§ 6º - Emenda aglutinativa é a proposição que visa aglutinar as emendas.

§ 7º - A emenda apresentada a outra emenda denomina-se de subemenda.

(...)

Art. 108 - **Todas as Proposições** serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com dignação da data, e as numerará, fichando-as em seguida encaminhando-as ao Presidente.

(...)

Art. 135 - (...)

§ 4º A ausência de Vereadores(as) na ordem do dia de Sessão Plenária Ordinária e extraordinária sem justificativa formal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

§5º As reuniões extraordinárias, solenes e especiais, não serão remuneradas.

Art. 139 - (...)

§ 1º - As proposições e documentos apresentados, **no prazo regimental**, serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

(...)

Art. 146 – (...)

(...)

§ 2º - Quando o tempo restante do Pequeno Expediente for inferior a **3(três)** minutos, será incorporado ao Grande Expediente.

§3º - No Grande Expediente, os Vereadores inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de **5 (cinco)** minutos para tratar de qualquer assunto de interesse público.

(...)





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraignaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraignaracy.pe.gov.br/>

Art. 173 - Os oradores terão os seguintes prazos para usar da palavra:

I - 03 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, pela ordem, apartear ou justificar requerimento de urgência especial;

II - **03 (três)** minutos para falar do Pequeno Expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda proferir explicação especial;

III - **5 (cinco)** minutos para discutir requerimento, indicação, redação final. isolado de proposição e veto;

IV - **10 (dez)** minutos para discutir o Projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução, processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo o acusado cujo prazo será o indicado na lei federal e parecer pela inconstitucionalidade ou legalidade de Projeto;

V - **5 (cinco)** minutos para falar no Grande Expediente e para discutir projeto de lei, e proposta orçamentária, a prestação de contas e a destituição de membro da Mesa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy/PE, em 19 de abril de 2022


FRANCISCO TORRES MARTINS

Vereador - Presidente


FÁBIO ALVES TORRES

Vereador - 1º Secretário


EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ

Vereador - 2º Segundo Secretário



L DA TRANSPARENCIA

solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/46-20220830111239.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/46-202240730102247.pdf>

assinado por: idUser 239